

Art. 13 - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 24, da Lei nº 9 296, de 10 de julho de 1981:

"Parágrafo Único - O processo seletivo compreenderá obrigatoriamente a realização de provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, atribuindo-se ao conjunto delas o máximo de duzentos (200) pontos aos quais serão acrescidos os pontos relativos à aferição do mérito constantes da lista de classificação que estiver em vigência."

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de julho de 1.982, 4299 da fundação de São Paulo.

ANTONIO SALIM CURIATI, PREFEITO
MANOEL FIGUEIREDO FERRAZ, Secretário dos Negócios Jurídicos
PEDRO CIPOLLARI, Secretário das Finanças
JOÃO LOPES GUIMARÃES, Secretário Municipal da Administração
ROBERTO PASTANA CÂMARA, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1.982.
ORLANDO CARNEIRO DE RIBEIRO ARNAUD, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 9.502, DE 19 DE julho DE 1.982

Sub-roga a Lei nº 9.296, de 10 de julho de 1.981, e dá outras providências.

ANTONIO SALIM CURIATI, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 19 - Ao artigo 33 da Lei nº 9.296, de 10 de julho de 1.981, fica acrescido o seguinte parágrafo:

"§ 39 - O servidor que, pelo implemento dos prazos, tiver assegurada a incorporação prevista neste artigo, fará jus, no mês que anteceder a sua aposentadoria ou disponibilidade, à percepção da vantagem pecuniária respectiva, independentemente de se encontrar, nesse momento, no exercício de cargo de direção, chefia, assistência ou assessoramento, ou função gratificada, inclusive às majorações havidas posteriormente a tal incorporação."

Art. 29 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de julho de 1.982, 4299 da fundação de São Paulo.

ANTONIO SALIM CURIATI, PREFEITO
MANOEL FIGUEIREDO FERRAZ, Secretário dos Negócios Jurídicos
PEDRO CIPOLLARI, Secretário das Finanças
JOÃO LOPES GUIMARÃES, Secretário Municipal da Administração
ROBERTO PASTANA CÂMARA, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de julho de 1.982.
ORLANDO CARNEIRO DE RIBEIRO ARNAUD, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 18.052 DE 1 DE julho DE 1 982

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$80.000.000,00, de acordo com a Lei nº 9.381/81, e dá outras providências.

ANTONIO SALIM CURIATI, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 9.381, de 11 de dezembro de 1 981,
D E C R E T A :

Artigo 19 - Fica aberto na Secretaria das Finanças, crédito adicional de Cr\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 3 columns: CÓDIGO DA DOTAÇÃO, PROJETO OU ATIVIDADE, VALOR DA DOTAÇÃO. Row 1: 25.10.08.48.247.4500 Administração do Gabinete do Secretário de Cultura

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Rows include: 3132.0 Outros Serviços e Encargos (10.000.000,00), 25.10.08.48.247.4503 Operação e Manutenção de Centros e Núcleos Culturais, 3131.5 Remuneração de Serviços Pessoais (7.000.000,00), 25.10.08.48.247.4520 Operação e Manutenção do Centro Cultural de São Paulo, 3132.7 Outros Serviços e Encargos (6.000.000,00), 25.60.08.48.247.4575 Administração do Departamento de Informação e Documentação Artísticas, 3120.5 Material de Consumo (11.000.000,00), 3131.0 Remuneração de Serviços Pessoais (7.000.000,00), 3132.9 Outros Serviços e Encargos (39.000.000,00), Total (80.000.000,00)

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de Cr\$80.000.000,00.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de julho de 1 982, 4299 da fundação de São Paulo

ANTONIO SALIM CURIATI, Prefeito
MANOEL FIGUEIREDO FERRAZ, Secretário dos Negócios Jurídicos
PEDRO CIPOLLARI, Secretário das Finanças
ROBERTO PASTANA CÂMARA, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de julho de 1 982
ORLANDO CARNEIRO DE RIBEIRO ARNAUD, Secretário do Governo Municipal.

DESPACHOS DO PREFEITO

Processo - Interessado - Assunto - Despacho
Ofício 214/17/82 - Prefeitura Municipal de Ourinhos - Ref. dispensa de servidora - AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 17.619/81, o afastamento da servidora MARA SILVIA VADA, registro nº 517.498, Inspectora de Alunos da E.M. "Prof. José Ferraz de Campos", no período de 19 a 09 de julho de 1982, sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a fim de que integre a seleção de Ourinhos para participação dos Jogos Regionais.
Ofício 213/17/82 - Prefeitura Municipal de Ourinhos - Ref. dispensa de servidor. - AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 17.619/81, o afastamento da servidora VERA LUCIA VADA, registro nº 318.081, Escrivente, no período de 19 a 09 de julho de 1982, sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a fim de que integre a seleção de Ourinhos para participação dos Jogos Regionais.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Processo - Interessado - Assunto - Despacho
10-008.716-82*92 - S.G.M.-D.A. - Rescisão amigável de contratos l. Face as manifestações da Diretoria da Divisão Administrativa e parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZO, observadas as cautelas legais os procedimentos propostos a saber: a. rescisão amigável dos contratos de locação de equipamento reprográfico celebrado entre esta Secretaria e a XEROX DO BRASIL S/A, sob nºs 067/81-SGM - processo nº 10-024.267-80*40 e nº 28/81-SGM - processo nº 10-012.824-81*98, com base nas disposições do item I do artigo 59 da Lei 8.248/75; b. celebração de novo ajuste objetivando o conjunto de equipamento, conforme proposta às fls.3/7, com dispensa de licitação nos termos do inciso V, do art.18 da Lei nº 8.248/75.
10-011.381-82*44 - S.G.M.-D.A. - Aquisição de materiais de escritório - HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto da Carta Convite nº 25/82-SGM, promovida para a aquisição de materiais de escritório, da seguinte forma: - Importação e Comércio Visitex Ltda. itens: 02,07,08 e 09, - Artesanal Indústria e Comércio de Papéis Ltda. item: 11, - Delrôneo - Máquinas e Equipamentos de Escritório Ltda. item 10, - Nysa S.A. - Indústria e Comércio de Plásticos item: 01, - Papelaria e Tipografia Andreotti S.A. itens: 03,04,05 e 06.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

Impresso na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

Rua da Mooca, 1921
TELEFONE (PABX): 291-3344
Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO: Telefone 93-0484
PUBLICIDADE: Ramal 220
ASSINATURA: Ramais 221 e 239

ASSINATURAS

Table with 4 columns: ANUAL, SEMESTRAL, Assinaturas, D. R., TOTAL. Values: ANUAL: Assinaturas Cr\$ 5.100,00, D. R. Cr\$ 2.500,00, TOTAL Cr\$ 7.600,00; SEMESTRAL: Assinaturas Cr\$ 2.550,00, D. R. Cr\$ 1.250,00, TOTAL Cr\$ 3.800,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 50,00 - Número atrasado Cr\$ 65,00